Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 30 de Julho de 2015 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0898

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 052-2015 SRP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOPARTES SIGNATÁRIAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO E , **AMP COMERCIAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.767.331/0001-54**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
FUNDAMENTO JURÍDICO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015- SRP**
VALIDADE DA ATA: 01 ANO
VALOR GLOBAL: ITENS: **01 AO 128**, VALOR GLOBAL: **R$ 490.096,60**
MAIORES INFORMAÇÕES: 62-3336-7200

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:5247F0A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 070-2015

Modalidade: Pregão Presencial 070-2015- menor preço global.

Objeto: A aquisição de um (1) veículo de passeio, zero Km.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Vice-Presidente: Issy Quinan Júnior, Vianópolis/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO
Diretor Administrativo: Kelson Souza Vilarinho, Cachoeira Alta/GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Administrativo Substituto: Fabiano Luiz da Silva, Nerópolis/GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

Data: 17/08/2015 às 08:00 horas.

Maiores informações:(062)3336-7200.

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:6B56C1B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS - 003-2015

A CPL TORNA PÚBLICO QUE FICOU DESIGNADA PARA O DIA 04/08/2015 ÀS 10:00 HORAS A SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ALUSIVAS À TOMADA DE PREÇOS 003/2015.

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7200.

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Presidente
CPL

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:0E1F8146

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2015 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2015
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2015

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº01/2015, convoca os candidatos para firmar contrato, constantes da listagem abaixo, classificados para os cargos de auxiliar de serviços de limpeza, auxiliar de serviços gerais, cozinheira, eletricista, gari, jardineiro, motorista II, motorista S, operador de lavanderia, operador de máquinas agrícolas e rodoviárias, pedreiro e servente de pedreiro, para comparecer , no dia **31/07/2015**, das 08:30hs ás 11:00 hs e das 13:30hs às 17:00hs, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás, no Departamento de Recursos Humanos sito à Praça José Benjamin s/nº, Setor Centro, munidos de todos os documentos listados abaixo.
Cópias juntamente com os originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante da ultima eleição;
e) Certificado de Reservista (homens);
f) Certidão de casamento ou averbação do divórcio;
g) PIS/PASEP;
h) Comprovante de endereço atualizado;
i) Número da Conta Corrente do Banco do Brasil;

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás, 29 de julho de 2015.

CLEUDES BERNARDES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2015
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2015

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Albertina Martins de Lima
2º	Aparecida Agostinha da Silva
3º	Elaine Oliveira Nogueira
4º	Sônia Alves de Souza
5º	Núbia França R. Silva

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	José Sousa Sales
2º	Julia Márcia Silva Souza
3º	Doriléia Rodrigues Moki
4º	Eleuza Santos Limea
5º	Weberton de Paula Duarte
6º	Leonardo de Jesus Silva
7º	Márcio Alves da Cruz
8º	Adriana Sousa Santos

CARGO: COZINHEIRA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Maria Benta Moreira dos Santos
2º	Jeovaci Souza Silva Oliveira

CARGO: ELETRICISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Tadeu Xavier Filho
2º	Delciomar Belchior de Melo Dias

CARGO: GARI

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Isvanir Raimundo Barbosa
2º	Carlos Aparecido de Oliveira
3º	Elis Antônio Rodrigues
4º	Valdivino Carneiro da Silva
5º	Sebastião Bernardo Martins
6º	Paulo Vieira da Silva
7º	Maria Divina Ferreira
8º	Ronaldo José Bassi
9º	Valderice Belarmino da Silva
10º	José Bispo dos Santos
11º	Eronides Pereira de Sousa
12º	Luziano Nunes de Oliveira
13º	Lucélia Alves Pereira Silva
14º	Valdenória Macedo de Oliveira

CARGO: JARDINEIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Gleybes Barbosa Pereira
2º	Eurípedes Gonçalves da Silva

CARGO: MOTORISTA II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Amilton Alves Guimarães
2º	Gleydes Barbosa Pereira
3º	Wanderson Vinicius Barbosa de Oliveira
4º	Gleiton Costa de Almeida

CARGO: MOTORISTA S

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Márcio Mendonça de Brito
2º	Hidelbrando Silva Neto
3º	Francisco Gomes de Abreu

CARGO: OPERADOR DE LAVANDERIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Idelma Gomes Nogueira

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Maurosonio do Carmo Faria
2º	Roberto Pereira Rosa
3º	Darlan de Castro Silva
4º	Argemiro Antônio de Sousa
5º	Sebastião Donizete de Oliveira
6º	Welington de Paula Duarte

CARGO: PEDREIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Gabriel Martins de Souza

CARGO: SERVENTE DE PEDREIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Gilson Barbosa de Souza
2º	Ginaldo Martiniano dos Santos

Bom Jardim de Goiás, 29 de julho de 2015.

CLEUDES BERNARDES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:112C4E74

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2015
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Buriti Alegre, por intermédio do pregoeiro oficial, **TORNA PUBLICO** a homologação do Pregão Presencial nº 006/2015, Autos nº 4912/2014, conforme descritos abaixo:

ITEM	EMPRESA
1, 15, 16, 25, 46, 61, 73, 78, 79, 81, 83, 89, 96, 111, 123, 124, 125, 127	**Nome:** FENIX COMERCIAL DE PAPEIS LTDA **CNPJ:** 13.431.292/0001-69 Valor: 1.1819,00
2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 20, 21, 23, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 57, 60, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 126, 131, 132, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 144, 147	**Nome:** IMPAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA-ME **CNPJ:** 06.788.460/0001-02 Valor:116.086,45
5, 18, 22, 24, 26, 30, 43, 52, 55, 58, 59, 63, 64, 74, 80, 98, 110, 113, 128, 129, 130, 133, 134, 135, 139, 143, 145, 146	**Nome:** ALFA PAPELARIA LTDA **CNPJ:** 37.878.675/0001-48 Valor:5.316,95

Os preços registrados encontram-se disponíveis no site da prefeitura: www.buritialegre.go.gov.br,

BURITI ALEGRE GO, 11 de junho de 2015,

MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:1F9DEF98

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/15

Atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX e XXI da Lei Federal nº 10.520/2002, declaro vencedora e **ADJUDICO** o Processo Licitatório nº 12/15, na modalidade Pregão Presencial nº 12/15, que tem por objeto à contratação de empresas do ramo para fornecimento de medicamentos, matérias hospitalares, produtos de uso ortopédico, equipamentos e produtos para hospital, laboratório e para análises clínicas; materiais para higienização, lavanderia, limpeza hospitalar e laboratorial, produtos de uso radiológico e contraste, material odontológico, móveis, aparelho de data show, tela de projeção, câmara fotográfica, notebook, computador, impressoras, TV, aparelho de DVD, pen drive, caixas térmicas, Flip Chart, caixa de som, microfone e geladeira, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme propostas de preços, às Licitantes:

PROPONENTE	ITEN(S) Nº (S)	VALOR – R$
Toptech Digital Ltda-ME	840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853 e 854.	18.294,00 (dezoito mil duzentos e noventa e quatro reais).
R7 Comércio de Produtos de Higienização Ltda EPP	193, 194, 195, 283, 817 a 830	137.914,93 (cento e trinta e sete mil novecentos e quatorze reais e noventa e tres centavos).
Diaggoias Diagnosticos Cientificos Ltda - ME	254 a 257, 261, 264, 265, 271, 280, 281, 411, 413, 414 a 419, 422, 430, 431, 434, 437, 440 a 445, 447 a 449, 453, 454, 461 a 464, 466, 477, 480, 481, 485 a 491.	53.025,57 (cinquenta e três mil vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
Atalaia Hospitalar Ltda - ME	003 a 007, 009, 010, 012, 015, 016, 020, 026, 027 a 033, 040 a 042, 045 a 048, 050 a 052, 054, 055, 061, 064, 066, 067, 083 a 085, 087, 088, 097, 100, 111, 125, 126, 136 a 138, 147 a 155, 157, 159, 160 a 176, 190 a 192, 199, 200, 206, 217, 218, 220, 221, 227, 235 a 241, 243, 245 a 247, 250 a 253, 258 a 260, 263, 268 a 270, 274, 275, 277, 408 a 410, 420, 421, 468, 470, 475, 678, 692, 713 a 731, 737, 738, 741 a 745, 747 a 755, 758 a 762, 764, 772 a 775, 777 a 783, 789 a 799, 802 a 815, 831 a 839, 718, 719, 721 a 728.	126.534,22 (cento e vinte e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos).
Diaglab Produtos para Laboratório Ltda - EPP	423, 426, 429, 432, 439, 452, 456 a 459, 467, 482, 484, 689, 693.	72.487,70 (setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)
Filgueira e Santana Ltda - ME	001, 002, 008, 011, 034, 036 a 039, 043, 044, 062, 063, 065, 069 a 082, 089 a 096, 098, 099, 101 a 110, 112 a 124, 127 a 135, 139 a 146, 156, 177 a 189, 196 a 198, 201 a 205, 207 a 216, 219, 224 a 226, 228 a 234, 278, 279, 284, 285, 287 a 290, 292, 293, 295 a 312, 315 a 319, 322, 330, 331, 334, 335, 338, 339, 342, 344, 346, 348, 349, 353, 357 a 360, 362 a 365, 367, 369 a 376, 380, 381, 383 a 386, 389, 405 a 407, 539, 541 a 543, 545 a 555, 558 a 565, 567 a 573, 576, 578 a 583, 586 a 589, 592, 594 a 598, 600 a 602, 604 a 606, 608 a 613, 615 a 623, 625 a 628, 630 a 637, 639 a 641, 644 a 646, 650 a 658, 660, 662, 663, 665, 668 a 670, 673 a 675, 679, 686, 690 a 699 e 708.	661.050,61 (seiscentos e sessenta e um mil cinquenta reais e sessenta e um centavos).
Total Geral Adjudicado - R$:	**1.069.307,03 (um milhão sessenta e nove mil trezentos e sete reais e três centavos).**	

Informo que a adjudicação está em conformidade com o Artigo 18, item 18.1 do edital que rege o certame. Os valores adjudicados estão em conformidade com os preços praticados no mercado e dos custos estimados para a devida contratação.

À autoridade superior para fins de HOMOLOGAÇÃO.

Maiores Informações com a CPL.

Campos Belos/GO, 29 de julho de 2015.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

CONFERE COM O ORIGINAL

Matéria publicada no dia 30/07/15.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios – AGM, placard de publicidades de amplo acesso deste município por um período de 30 (trinta) dias **e** Cadastrado no TCM.

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:833A53D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS GO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇO

AVISO DE EDITAL Nº 01/2015

A comissão de licitação do Município de Divinópolis, por seu presidente, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura de Divinópolis, sito à Praça São João Batista, S/N, Centro, a licitação na modalidade **Tomada de Preço,** sendo empreitada global, menor preço, na forma do Edital nº 01/2015, continuidade da obra contratada pela TP 03/2012, para contratação de Serviços de pavimentação asfáltica de Ruas e Avenidas, Meio Fios e Calçadas em Divinópolis de Goiás-Go, no dia **12/08/2015**, ás 15:00 hs, na sede da Prefeitura no endereço acima descrito. Quaisquer informações poderão ser solicitadas pessoalmente junto à Comissão de licitação no horário comercial, pelo telefone 062-34561100 e ainda pelo endereço eletrônico divinopolisgo@hotmail.com.

Divinópolis de Goiás, 29 de Julho de 2015.

JOSÉ CATARINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Catarino de Sousa Neto
Código Identificador:B2217E49

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 71/2015

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. ELIAS GABRIEL DE ALMEIDA JUNIOR.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, "caput" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação para prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade; Pronto Socorro do hospital Municipal de segunda e sexta e férias - 30 horas semanais, 04 (quatro) plantão noturno de 12 horas semanais e 04 (quatro) Plantões finais de semana de 48 horas mensais. Conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e o credenciado Sr. **ELIAS GABRIEL DE ALMEIDA JUNIOR.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que o **Sr. ELIAS GABRIEL DE ALMEIDA JUNIOR, portador do CPF nº 714.968.151-49, RG nº 32832750-5 SSP-SP, CRM-GO n° 17264** atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, "caput", ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento do Sr. **ELIAS GABRIEL DE ALMEIDA JUNIOR, portador do CPF nº 714.968.151-49, RG nº 32832750-5 SSP-SP, CRM-GO n° 17264, contratação para prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade; Pronto Socorro do hospital Municipal de segunda e sexta e férias - 30 horas semanais, 04 (quatro) plantão noturno de 12 horas semanais e 04 (quatro) Plantões finais de semana de 48 horas mensais. Conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, "caput" da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 02 de março de 2015.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:B002DE06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2015 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2015

Credenciante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. **DANIELA SALLUM**, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.
Credenciado: ELIAS GABRIEL DE ALMEIDA JUNIOR, portador do CPF nº 714.968.151-49, RG nº 32832750-5 SSP-SP, CRM-GO n° 17264.
Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, "caput".
Objeto: contratação para prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade; Pronto Socorro do hospital Municipal de segunda e sexta e férias - 30 horas semanais, 04 (quatro) plantão noturno de 12 horas semanais e 04 (quatro) Plantões finais de semana de 48 horas mensais. Conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global estimado de R$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais) que serão pagos em parcelas mensais e sucessivas, de R$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais).
Prazo de vigência: 02/03/2015 a 31/12/2015
Dotação: 13.13.10.302.1132.2595 – 3.3.90.36. Ficha 261, Fonte 102 Manutenção do Hospital Municipal.
Data da assinatura: 02/03/2015

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de março de 2015.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:3E9AB552

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 74/2015

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA. LILIAN MARIA FERREIRA.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,
CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação para prestação de serviços como Enfermeira na área de sua especialidade no Hospital Municipal, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a credenciada Sra. **LILIAN MARIA FERREIRA.**
CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;
CONSIDERANDO, que a **Sra. LILIAN MARIA FERREIRA**, portadora do CPF n.º 887.094.501-49, RG n.º 4324420 2 A VIA SSP-GO, COREN-GO n° 233.255, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;
CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da Sra. **LILIAN MARIA FERREIRA, portadora do CPF n.º 887.094.501-49, RG n.º 4324420 2 A VIA SSP-GO, COREN-GO n° 233.255, contratação para prestação de serviços como Enfermeira na área de sua especialidade no Hospital Municipal, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 01 de abril de 2015.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:A11C6842

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2015 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2015

Credenciante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. **DANIELA SALLUM**, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.
Credenciado: **LILIAN MARIA FERREIRA,** portadora do CPF n.º 887.094.501-49, RG n.º 4324420 2 A VIA SSP-GO, COREN-GO n° 233.255.
Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.
Objeto: "contratação para prestação de serviços como Enfermeira na área de sua especialidade no Hospital Municipal, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde."
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 19.612,08 (dezenove mil seiscentos e doze reais e oito centavos), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 2.179,12 (dois mil cento e setenta e nove reais e doze centavos).
Prazo de vigência: 01/04/2015 a 31/12/2015
Dotação: 13.13.10.302.1132.2.595 – 339036 Ficha 261 Fonte 217 – Manutenção do Hospital Municipal.
Data da assinatura: 01/04/2015.
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de abril de 2015.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:7C0218E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 91/2015

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. GUTTIERE MARTINS.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, "caput" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação de prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade, incluindo atendimento Móvel de Urgência – SAMU, 02 (dois) plantões de 24 horas finais de semana, 01 (um) plantão de 12 horas semanal, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e o credenciado Sr. **GUTTIERE MARTINS.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;
CONSIDERANDO, que o **Sr. GUTTIERE MARTINS, portador do CPF n.º 011.186.161-62, RG n.º 4495849/DGPC-GO, CRM-GO n° 14472**, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, **"caput"**, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento do Sr. **GUTTIERE MARTINS, portador do CPF n.º 011.186.161-62, RG n.º 4495849/DGPC-GO, CRM-GO n° 14472, de contratação de prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade, incluindo atendimento Móvel de Urgência – SAMU, 02 (dois) plantões de 24 horas finais de semana, 01 (um) plantão de 12 horas semanal, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, **"caput"** da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 03 de julho de 2015.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:75BBB89F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2015 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 91/2015

Credenciante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. **DANIELA SALLUM**, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.
Credenciado: **GUTTIERE MARTINS**, brasileiro, médico, portador do CPF n.º 011.186.161-62, RG n.º 4495849/DGPC-GO, CRM-GO n° 14472.
Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, "caput".
Objeto: "contratação de prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade, incluindo atendimento Móvel de Urgência – SAMU, 02 (dois) plantões de 24 horas finais de semana, 01 (um) plantão de 12 horas semanal, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde."
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Prazo de vigência: 03/07/2015 a 31/12/2015
Dotação: **13.13.10.302.1132.2.600 – 3.3.90.36 Ficha 266 Fonte 220 – Manutenção do SAMU**

Data da assinatura: 03/07/2015
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 03 de julho de 2015.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:BE236A15

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 71/2015

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 71/2015."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 71/2015**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação para prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade; Pronto Socorro do hospital Municipal de segunda e sexta e férias - 30 horas semanais, 04 (quatro) plantão noturno de 12 horas semanais e 04 (quatro) Plantões finais de semana de 48 horas mensais. Conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e ao credenciado Sr. **ELIAS GABRIEL DE ALMEIDA JUNIOR, portador do CPF nº 714.968.151-49, RG nº 32832750-5 SSP-SP, CRM-GO n° 17264.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 02 de março de 2015.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:086E43A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 74/2015

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 74/2015."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 74/2015**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação para prestação de serviços como Enfermeira na área de sua especialidade no Hospital Municipal, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e ao credenciada Sra. **LILIAN MARIA FERREIRA,** portadora do CPF n.º 887.094.501-49, RG n.º 4324420 2 A VIA SSP-GO, COREN-GO n° 233.255**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, ao 01 de abril de 2015.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:75DDC987

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 91/2015

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 91/2015."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 91/2015**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação de prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade, incluindo atendimento Móvel de Urgência – SAMU, 02 (dois) plantões de 24 horas finais de semana, 01 (um) plantão de 12 horas semanal, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e ao credenciado Sr. **GUTTIERE MARTINS, portador do CPF n.º 011.186.161-62, RG n.º 4495849/DGPC-GO, CRM-GO n° 14472.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 03 de julho de 2015.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:FF087CD8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS - CNPJ n° 19.181.829/0001-66
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE VIOLÃO PARA O CRAS

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
SILVONEY CESARIO DA SILVA CPF: 652.907.711-15	FMAS 007/2015	R$ 6.000,00

Vigência dos Contratos: 01/06/2015 à 31/08/2015
Data da Assinatura do contrato: 01/06/2015
Recursos: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS. 10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.244.0016.2-037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social. 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Núcia Kelly de Freitas Oliveira – Gestora do FMAS. Silvoney Cesario da Silva – Contratado. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico do Município.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CA7A1CDF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 17/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 17/2015
1º Termo Aditivo do Contrato nº 044012015.
Partes: Município de Montes Claros de Goiás (CNPJ Nº - 01.767.722/0001-39) e Transporte União LTDA - ME (CNPJ Nº - 10.593.455/0001-11).
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Equilibrio Econômico Financeiro do valor do Km/rodado do contrato conforme planilha de custos em em anexo no processo que tem como objeto a prestação de serviço de transporte de alunos do Ensino Fundamental, pertecentes às redes municipais e estadual de ensino, durante o ano letivo de 2015, perfazendo um total de aproximadamente 200 (duzentos) dias letivos.
Valor do Reajuste: R$ 1.261,40 (hum mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).
Vigência: até 31 de dezembro de 2015.
Data da Assinatura: 29/06/2015.

Montes Claros de Goiás, 29 de junho de 2015.

Ordenador Responsável:
LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Chefe do Núcleo de Licitação e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:A8D122FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL 40/2015

DESCISÃO
TERMO: DESCISÓRIO
FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2015
RAZÕES: CONTRA DESCISÃO QUE PERMITIU A PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA-EPP.
CONTRA-RAZÕES: A EMPRESA AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA-EPP, PERMANECEU INERTE E NÃO FEZ JUNTAR SUAS CONTRARAZÕES**.**
OBJETO: LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES DESTINADOS A VEICULOS E MAQUINAS DO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS.
PROCESSO: 684/2015
RECORRENTE: AUTO PEÇAS E POSTO RODEIO LTDA
RECORRIDO: Decisão do Pregoeiro Municipal
De acordo com o § 4º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e com base no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RESOLVO ACATAR PARCIALMENTE O RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA AUTO PEÇAS E POSTO RODEIO LTDA-EPP,** e que fica notificada as empresas AUTO PEÇAS E POSTO RODEIO LTDA-EPP e AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA-EPP a apresentar a documentação referente a regularização da troca de óleo em seus estabelecimentos de acordo com a legislação vigente, em especial junto aos órgãos do Meio Ambiente e ANP – Agencia Nacional do Petróleo no prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação desta decisão, sob pena de desclassificação da proposta que envolva o referido serviço. Para o certame referente ao Edital do Pregão Presencial nº 40/2015

Montes Claros de Goiás – GO, 28 de julho de 2015

JOSE VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:040F54B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 194/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS **Nº. 194/2015**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004680/2014 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2015 CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE/SF'S VICTOR FILHO, THEREZA MENDES DE MENDONÇA E DR. OSVALDO CASSIANO DE FARIAS E AINDA O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E NAS INTERNAÇÕES AMBULATORIAIS EM ATÉ 24 HORAS DURANTE O ANO DE 2015. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SABER:
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.451-36.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PRESIDENTE DA CPL E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2015**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS**. CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE R$ 192.943,34 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS). **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA-SECRETÁRIA E **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:6EBEF82F

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 195/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS **Nº 195/2015** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 004680/2014, PREGÃO ELETRONICO 005/2015**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: RM HOSPITALAR LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE/SF'S VICTOR FILHO, THEREZA MENDES DE MENDONÇA E DR. OSVALDO CASSIANO DE FARIAS E AINDA O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E NAS INTERNAÇÕES AMBULATORIAIS EM ATÉ 24 HORAS DURANTE O ANO DE 2015. **CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SABER:
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.451-36.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO DO OBJETO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2015**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS**. CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE R$ 29.944,31 (VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS). **SIGNÁTARIOS**: FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA- SECRETARIA E **RM HOSPITALAR LTDA.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:7131BBFB

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 196/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS **Nº 196/2015** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 004680/2014, PREGÃO ELETRONICO 005/2015**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE/SF'S VICTOR FILHO, THEREZA MENDES DE MENDONÇA E DR. OSVALDO CASSIANO DE FARIAS E AINDA O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E NAS INTERNAÇÕES AMBULATORIAIS EM ATÉ 24 HORAS DURANTE O ANO DE 2015. **CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SABER:
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.451-36.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO DO OBJETO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2015**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS**. CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE R$ 15.707,70 (QUINZE MIL SETECENTOS E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)**. SIGNÁTARIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA- SECRETARIA E **ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA – EPP.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:1C688D61

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 199/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS **Nº 199/2015** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 004680/2014, PREGÃO ELETRONICO 005/2015**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: GMX CONSTRUTORA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE/SF'S VICTOR FILHO, THEREZA MENDES DE MENDONÇA E DR. OSVALDO CASSIANO DE FARIAS E AINDA O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E NAS INTERNAÇÕES AMBULATORIAIS EM ATÉ 24 HORAS DURANTE O ANO DE 2015. **CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SABER:
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.451-36.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO DO OBJETO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2015**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS**. CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE R$ 9.354,87 (NOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS). **SIGNÁTARIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA- SECRETARIA E **GMX CONSTRUTORA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:1C5F9DE5

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 200/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS **Nº 200/2015** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 004680/2014, PREGÃO ELETRONICO 005/2015**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: FARMACO MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE/SF'S VICTOR FILHO, THEREZA MENDES DE MENDONÇA E DR. OSVALDO CASSIANO DE FARIAS E AINDA O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E NAS INTERNAÇÕES AMBULATORIAIS EM ATÉ 24 HORAS DURANTE O ANO DE 2015. **CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SABER:
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.451-36.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO DO OBJETO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2015**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS**. CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE R$ 82.174,96 (OITENTA E DOIS MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). **SIGNÁTARIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA- SECRETARIA E **FARMACO MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:CA2B8947

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 207/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS **Nº 207/2015** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 004680/2014, PREGÃO ELETRONICO 005/2015**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE/SF'S VICTOR FILHO, THEREZA MENDES DE MENDONÇA E DR. OSVALDO CASSIANO DE FARIAS E AINDA O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E NAS INTERNAÇÕES AMBULATORIAIS EM ATÉ 24 HORAS DURANTE O ANO DE 2015. **CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SABER:
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.451-36.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO DO OBJETO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA

DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2015**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS**. CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 13.967,22 (TREZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). SIGNÁTARIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA-SECRETARIA E **MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:00747E8D

FMS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 067/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº 067/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004502/2014, PREGÃO PRESENCIAL 157/2014. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS.** CONTRATADO: **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS E SEUS RESPECTIVOS ÓRGÃOS, NO ANO DE 2015. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 067/2015, POR IGUAL PERÍODO, ISTO É 90 (NOVENTA) DIAS. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 29/07/2015 ATÉ 26/10/2015. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA-SECRETARIA E **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:0CD77056

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 456/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 456/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **002396/2015** PREGÃO PRESENCIAL **060/2015**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: MARIA APARECIDA DE MORAIS SILVA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM APOIO NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS (TODOS UNIFORMIZADOS), PARA PRESTAREM SERVIÇOS POR OCASIÃO DA 28ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS**. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME, A SABER: **22.11.20.606.2012.2.036.3.3.90.39.288-78. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS** O PREÇO TOTAL DO CONTRATO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS**. CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE R$ 17.850,00 (DEZESSETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). SIGNÁTARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **MARIA APARECIDA DE MORAIS SILVA – ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:78AA3AB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 462/2015

CONTRATO LOCAÇÃO **Nº. 462/2015** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 00565/2015, PREGÃO PRESENCIAL 059/2015**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: **ESTRUTURASOM PRODUÇÕES & EVENTOS EIRELI - ME ; OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, GERADOR DE ENERGIA, FECHAMENTOS, CENÁRIOS, PÓRTICO DE ENTRADA, CAMARINS, TELÕES, SKAY TRAKE E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA REALIZAÇÃO DOS SHOWS NA 28ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.11.20.606.2012.2.036.3.3.90.39.288-14. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS;** O PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL DE ACORDO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS**. CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE R$ 80.900,00 (OITENTA MIL E NOVECENTOS REAIS). **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **ESTRUTURASOM PRODUÇÕES & EVENTOS EIRELI – ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:C8DFFAE0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO Nº 136/2015, DE 29 DE JULHO DE 2015

Convoca a IV Conferência Municipal de Assistência Social, Institui a Comissão Organizadora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada na cidade de Santa Rita do Araguaia no dia 31 de Julho de 2015, conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, no seguinte endereço:
I – Salão Paroquial Nossa Senhora Aparecida – Vila Regina

Art. 2º O lema da IV Conferência Municipal de Assistência Social adotado é: "Pacto Republicano no SUAS rumo a 2026: o SUAS que temos e o SUAS que queremos"

Art. 3º A Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Assistência Social será composta pelos seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social e da Secretaria de Assistência Social:
Adriano Gabriel Robles – Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social;
Karen de Souza Alves – Suplente;

Katyucia de Souza – Titular e
Tatiane Neres Rodrigues Buonome – Assistente Social

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, em 29 de julho de 2015.

JOÃO BATISTA GOMES
Prefeito Municipal

ADRIANO GABRIEL ROBLES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Inacio Loiola de Oliveira Junior
Código Identificador:187ECA09

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO Nº: 65/15 PP 13/15

CONTRATO Nº 65/15

"CONTRATO Nº 65/15, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA CJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO PRRESTADORA DE SERVIÇO LTDA- ME, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Eng. **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, engenheiro civil e agente político, inscrito no CPF/MF nº: 010.646.061-72, RG nº: 1.212.220/SSP-DF, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e do outro lado a empresa **CJ INDUSTRIA E COMÉRCIO PRRESTADORA DE SERVIÇO LTDA- ME**, estabelecida, CNPJ 05.561.474/0001-26, representada por **AROLDO JOSÉ DE SOUSA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Andrelino de Morais, nº: 167, Conjunto Romildo Ferreira Amaral, Goiânia, Goiás, CEP: 74.413-300, portador da Cédula de Identidade nº: 3316496, 2ª via, SSP/GO e CPF nº: 548.225.051-20, natural de Goiânia/GO, nascido em 10/01/1975, doravante denominado **LOCADOR**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta/fornecimento por item, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/15, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Locação de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I- Termo de Referência, e conforme os itens abaixo, em que o LOCADOR sagrou-se vencedor.

Nº ITEM	UNI/QTE	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO	HORA DIA (ESTIMADA)	QTE HORA MÊS (ESTIMADA)	VALOR UNITÁRIO DA HORA	VALOR TOTAL HORA MÊS (ESTIMADO) R$:	QTE MÊS ESTIMADO CONCLUSÃO DO SERVIÇO	TOTAL ESTIMADO P/ PERIODO DE 18 MESES	DO CONDUTOR	VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO- R$:
01	03	Espécie: caminhão basculante, placa: KEX-3257/MG, chassi: 9bm69310828321875, Combustibel: Diesel, Cor: amarela, Ano de fab.: 2002-2002; Marca/Modelo: M..BENZ/1420; Potencia: 010,10t/0211cv	08/HS 24 DIAS/MÊS	192/HS	115,00	22.080,00	18 MESES	397.440,00	Nome: Antônio Marcos Barbosa dos Santos; CPF: 970.704.081-53 CNH/CATEGORIA: D ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, Q. 15, L. 07-A, Setor Aeroporto, Campos Belos, Go.	1.969.920,00
		Espécie: caminhão basculante, Placa: OMY-2728, chassi: 93KPOR1C3DE144863;Combustível: Diesel; Cor: Branca; Ano: 2013-2013; marca/modelo: VOLVO/VM270 6X2R; Potencia: 018.53T/270CV	08/HS 24 DIAS/MÊS	192/HS	115,00	22.080,00	18 MESES	397.440,00	Nome: Valduino Ramalho dos Santos; CPF: 131.117.011-15 CNH/CATEGORIA: E ENDEREÇO: Av. João Paulo II, Q. 13, L. 09, Setor Cruzeiro, Campos Belos, Go.	
		Espécie: Caminhão Basculante, Placa:JJZ-8456; Chassi: 34403212571285; Combustível: Diesel; Cor: Vermelha; Ano: 1982-1982; Marca/Modelo: M.BENZ/L1113; Potencia: 6T/147CV	08/HS 24 DIAS/MÊS	192/HS	115,00	22.080,00	18 MESES	397.440,00	Nome: Joel Vieira Gonçalves; CPF: 764.722.801-34 CNH/CATEGORIA: AE ENDEREÇO: Rua Maria Santana, S/N, Lavandeira, To	
02	01	Espécie: Car/Caminhão/C.Aberta (espargidor); Placa: JJQ 5237; Chassi: 9BWXN82427R704047; Combustível:Diesel; Cor: Branca; Ano: 2006/2007; Marca/Modelo: VW/24.250CNC 6X2; Potência: 014.30T/250CV	08/HS 24 DIAS/MÊS	192/HS	110,00	21.120,00	18 MESES	380.160,00	Nome: Vonivaldo de Jesus Cardoso; CPF: 625.021.071-72 CNH/CATEGORIA: D ENDEREÇO: Rua Ranulfo Pedro Ferreira, Q. 01, L. 10, S/N, Setor Bem Bom, Campos Belos, Go.	
03	01	ROLO COMPACTOR VOLVO MD-SD 105F; Série: VCE05105K00200051	08/HS 24 DIAS/MÊS	192/HS	115,00	22.080,00	18 MESES	397.440,00	Nome: Emivaldo Alves dos Santos; CPF: 029.905.701-10 CNH/CATEGORIA: B ENDEREÇO: Rua Pàlmeiras, Q. 10, L. 02, Setor Bem bom Campos Belos, Go.	

PARÁGRAFO ÚNICO:
-As locações dos caminhões/equipamentos ora contratados objetivam o atendimento das necessidades da administração em dar continuidade a pavimentação asfaltica neste municipio visando o asfaltamento da cidade, obras civis, manutenção das estradas municipais e demais necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras deste municipio, (estradas pavimentadas e não pavimentadas).
- O caminhão espargidor será utilizado na aplicação de "Emulsão Asfáltica RR2C".

-O rolo compactador será utilizado na compactação de base e sub-base nas pavimentações asfálticas.
- O Espargidor rebocável será utilizado na imprimação (impermeabilização de material asfáltico) (CM 30) sobre a superfície de uma base concluída.
- o Equipamento Distribuição de Asfalto montado em caminhão (ESPAGIDOR) capacidade tanque 6m3, será utilizado na aplicação de Emulsão Asfáltica RR2C.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

1.1 O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de R$ 1.969.920,00 (Um milhão novecentos e sessenta e nove mil novecentos e vinte reais).
2.2. Este preço será utilizado para o pagamento tanto no período diurno, como no noturno, ou quando excepcionalmente requisitados em domingos e feriados.
2.3. Caso os serviços não sejam prestados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o LOCATÁRIO a obrigação de pagamento do total estimado.
2.4. No valor estipulado estão inclusos, além do lucro, os encargos fiscais, tributários (taxas/impostos), trabalhistas, previdenciários, seguros obrigatórios, manutenção do veículo/equipamento (preventiva e corretiva, mecânica, elétrica, óleos/lubrificantes, combustíveis, peças, pneus, encargos do motorista (alimentação e estadia), custos necessários, tais como: operador, mão-de-obra, carga, descarga, frete, transportes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s) e outros decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem a transferência de qualquer ônus ao LOCATÁRIO;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo LOCATÁRIO, de acordo com os serviços e horas prestadas e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial do LOCADOR em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Recibo, devidamente atestada pelo Fiscal designado.
3.2. Para fins de cumprimento do mencionado pagamento, o mesmo deverá ainda ser precedido de uma planilha de horas efetivamente trabalhadas e devidamente atestada pelo setor responsável.

3.4. O valor acima mencionado da prestação dos serviços de locação serão faturados e pagos de acordo com as horas efetivamente trabalhadas e em caso de horas excedidas e efetivamente trabalhadas, será pago ao preço da hora normal por cada equipamento.
3.5. No caso de paralisação dos equipamentos, por defeitos apresentados que não possa ser sanado imediatamente, serão descontadas as horas paralisadas, exceto no caso do rolo compactador que as suas horas paralisadas serão descontadas em dobro.
3.6. O LOCADOR deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
3.7. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
3.8. A NF/Recibo emitida pelo locador deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, para o devido pagamento.
3.9. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.10. A critério do LOCATÁRIO poderão ser utilizados créditos do LOCADOR para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
3.11. A nota fiscal/recibo deverá ser emitida pelo próprio LOCADOR, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/recibo emitida com outro CNPJ/CPF.
3.12. Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.
3.13. **DA REVISÃO DOS PREÇOS -** Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE E GARANTIA DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.

4.1. Os serviços ocorrerão em horário comercial de segunda a sexta-feira e em caso excepcional, os mesmos poderão ser prestados, também nos finais de semana (sábado, domingo e em horários noturnos) para que possam ser sanadas as situações emergenciais.
4.2. Os veículos/equipamentos deverão estar em **perfeito estado de funcionamento e conservação,** sendo de responsabilidade da empresa, a recuperação dos mesmos quando apresentarem defeitos mecânicos.
4.3. Os veículos deverão possuir acessórios obrigatórios: cinto de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco, triângulo e todos os demais materiais necessários à prestação dos serviços.
4.4. O fornecimento dos condutores dos veículos será de responsabilidade da licitante, onde os motoristas deverão ser habilitados com a categoria do veículo/equipamento;
4.5. Os veículos/equipamentos deverão atender às normas dos órgãos veiculares competentes.
4.6. O controle de solicitação dos veículos/equipamentos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, devendo ser consignadas na Ordem de Serviços os horários e os locais em que deverão prestar os serviços;
4.7. Os serviços serão prestados nas localidades determinadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras do Município de Campos Belos/GO.
4.8. Em caso de paralisação do equipamento/veículo, por defeitos apresentados que não possa ser sanado imediatamente, o licitante vencedor deverá substituí-lo por outro, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da paralisação, sob penas legais previstas na Lei 8.666/93.
4.9. O Município de Campos Belos/GO reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, bem como veículos diferentes dos ofertados na proposta de preços, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções que couber.
4.10. A locação dos veículos com seu condutor serão utilizados nas necessidades de transportar materiais de produto asfáltico, incluindo os serviços de frete de ida e volta em qualquer outra cidade que por ventura este município precisar, prevalecendo o custo por hora efetivamente trabalhada.
4.11. A locação dos equipamentos com seu operador serão utilizados na execução das obras de pavimentação asfáltica realizadas por este Município, prevalecendo o custo por hora efetivamente trabalhada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de 12 meses, que terá inicio em 29/07/2015 e término em 31/12/2015.

6.1.1. . O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do LOCATÁRIO receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e do LOCADOR perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do LOCATÁRIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do LOCATÁRIO:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o LOCADOR;

II - Notificar, formal e tempestivamente o LOCADOR sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III - Notificar o LOCADOR por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV – Fiscalizar os serviços executados pelo LOCADOR;

V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VI - esclarecer o LOCADOR toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;

VII - Rejeitar, no todo, ou em parte, os serviços entregue pela vencedora fora das especificações, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VIII – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo LOCADOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações do LOCADOR:

O LOCADOR, além das obrigações constantes no Termo de Referência, das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e das obrigações estabelecidas em Lei, em especial as definidas nos diplomas Federal e Estadual sobre licitações, cabe:

I – Prestar os serviços com o veiculo/equipamento que especificou e todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação dos serviços;

II - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

III - Substituir o veículo/equipamento que por eventualidade apresentar defeito, por outro registrado em nome do LOCADOR, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

IV - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus empregados;

V - Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;

VI - Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo LOCATÁRIO, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;

VII - Responder pelos danos ou avarias causados por seus empregados e encarregados ao patrimônio do LOCATÁRIO, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades;

VIII - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, tributários (taxas/impostos), trabalhistas, previdenciários, seguros obrigatórios, manutenção do veículo/equipamento (preventiva e corretiva, mecânica, elétrica, óleos/lubrificantes, combustíveis, peças, pneus, encargos do motorista (alimentação e estadia), custos necessários, tais como: operador, mão-de-obra, carga, descarga, frete, transportes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre e outros decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, não se admitindo a cobrança de qualquer outro não previsto neste instrumento;

IX – Responsabilizar-se pelas normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao LOCATÁRIO;

X - Prestar os serviços de acordo com os parâmetros, prazos e horários predeterminados e rotinas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transportes e Obras, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação.

XI - Não ceder ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento por escrito do LOCATÁRIO, e obrigando-se a comunicar imediatamente ao LOCATÁRIO, qualquer alteração que ocorrer em seu contrato social.

XII - Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas, danos e acidentes, incluindo despesas com seguros, judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a LOCATÁRIO for compelida a responder, no caso de os serviços prestados por forca deste Contrato violarem, por sua culpa exclusiva, direitos de terceiros.

XIII - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

XIV - Manter-se durante toda a execução do presente instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XV – Garantir o socorro imediato, em caso de avaria, pane, defeito, quebras ou acidentes com o veiculo/equipamento;

XVI – Responder por danos e extravios de bens materiais e/ou avarias causadas por seu funcionário ou preposto ao LOCATÁRIO ou a terceiros;

XVII – Conduzir a(s) carga(s) do LOCATÁRIO no local e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções especifica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

8.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará o LOCADOR, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Município poderá não receber os itens pendentes de entrega.

8.3. A administração também poderá aplicar ao LOCADOR as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços de frete não prestados.

8.4. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.

8.5. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
8.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
9.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO
10.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCADOR indenizará o LOCATÁRIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR apenas os valores dos serviços entregues e aceitos até a data respectiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO
No interesse do Municipio, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.
a) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
b) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
a) A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
b) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13.1. Incumbirá ao LOCATÁRIO à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00012/2014, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações do LOCADOR, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o LOCATÁRIO, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) O LOCADOR assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do LOCATÁRIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
c) O LOCATÁRIO poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo LOCADOR por força deste contrato.
d) O LOCATÁRIO deverá recolher, a título de ISSQN, aos cofres do LOCATARIO, o equivalente a alíquota de 2,5%, conforme Lei Tributária local n.º 733/2000, do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES
15.1. As condições estabelecidas no edital nº 13/15 – pregão presencial e na proposta apresentada pelo LOCADOR são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo LOCATÁRIO e LOCADOR, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. A despesa decorrente desta contratação correrá a conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir:
10.05.15.451.68.1005 – 44.90.51 – Obras e Instalações; 10.05.15.451.68.2012-33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e 10.05.15.451.68.2012-33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
16.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.
16.3. FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO
17.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Campos Belos/GO.

Campos Belos/GO, 29 de julho de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

NINHA MARIANA DE ALMEIDA CASTRO
Secretária Mul. De Infraestrutura, Transp. e Obras

CJ Industria e Comércio Prrestadora de Serviço LTDA- ME,
CNPJ 05.561.474/0001-26,
Neste Ato Representada Por
AROLDO JOSÉ DE SOUSA JUNIOR,
Locador

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CERTIFICAMOS, que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 29 de julho de 2015.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Diretor de Transportes

JOSEFA ASSUNÇÃO C.MADUREIRA
Deptº de Licitações.

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em 29 de julho de 2015.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Jurídica II
OAB/GO 42778

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:F08706C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO Nº: 66/15 PP13/15

CONTRATO Nº 66/15

"CONTRATO Nº 66/15, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E JULIO EDEGAR DA SILVA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Eng. **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, engenheiro civil e agente político, inscrito no CPF/MF nº: 010.646.061-72, RG nº: 1.212.220/SSP-DF, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e do outro lado **JULIO EDEGAR DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, com CPF/MF nº: 523.995.679-00, RG nº: 1207131, SSP-DF, residente e domiciliado na Rua 20, Q. 95, L. 6/7, Nº 1.209, Bairro Formosinha, Formosa, Goiás, CEP: 73.813-310, doravante denominado **LOCADOR**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta/fornecimento por item, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/15, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Locação de máquinas pesadas, caminhões e Trator em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I- Termo de Referência, e conforme os itens abaixo, em que o LOCADOR sagrou-se vencedor.

Nº ITEM	UNI/QTE	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO	HORA DIA (ESTIMADA)	QTE HORA MÊS (ESTIMADA)	VALOR UNITÁRIO DA HORA	VALOR TOTAL HORA MÊS (ESTIMADO) R$:	QTE MÊS ESTIMADO DO CONCLUSÃO DO SERVIÇO	TOTAL ESTIMADO P/ PERIODO DE 18 MESES	VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO-R$:	DO CONDUTOR
04	01	TRATOR ESTEIRA CAT D07 OU EQUIVALENTE	08/HS 24 DIAS/MÊS	192/HS	123,00	23.616,00	14 MESES E 11 DIAS	339.292,00	339.292,00	Nome: Rodolfo José da Silva CPF: 261.036.641-87 CNH/CATEGORIA: D ENDEREÇO: Rua 07, Nº: 02, Casa 02, Vila Imperatriz, Formosa/Go.

PARÁGRAFO ÚNICO:
A locaçcao do trator de esteira ora contratado objetiva o atendimento das necessidades da administração em dar continuidade à pavimentação asfaltica neste municipio visando o asfaltamento da cidade, obras civis, manutenção das estradas municipais e demais necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras deste municipio, (estradas pavimentadas e não pavimentadas).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de R$ 339.292,00 (trezentos e trinta e nove mil duzentos e noventa e dois reais).
2.2. Este preço será utilizado para o pagamento tanto no período diurno, como no noturno, ou quando excepcionalmente requisitados em domingos e feriados.
2.3. Caso os serviços não sejam prestados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o LOCATÁRIO a obrigação de pagamento do total estimado.
2.4. No valor estipulado estão inclusos, além do lucro, os encargos fiscais, tributários (taxas/impostos), trabalhistas, previdenciários, seguros obrigatórios, manutenção do Trator (preventiva e corretiva, mecânica, elétrica, óleos/lubrificantes, combustíveis, peças, pneus, encargos do motorista (alimentação e estadia), custos necessários, tais como: operador, mão-de-obra, carga, descarga, frete, transportes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s) e outros decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem a transferência de qualquer ônus ao LOCATÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo LOCATÁRIO, de acordo com os serviços e horas prestadas e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial do LOCADOR em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Recibo, devidamente atestada pelo Fiscal designado.
3.2. Para fins de cumprimento do mencionado pagamento, o mesmo deverá ainda ser precedido de uma planilha de horas efetivamente trabalhadas e devidamente atestada pelo setor responsável.
3.3. O valor acima mencionado da prestação dos serviços de locação serão faturados e pagos de acordo com as horas efetivamente trabalhadas e em caso de horas excedidas e efetivamente trabalhadas, será pago ao preço da hora normal.
3.4. No caso de paralisação do Trator, por defeitos apresentados que não possa ser sanado imediatamente, serão descontadas as horas paralisadas, exceto no caso do rolo compactador que as suas horas paralisadas serão descontadas em dobro.
3.5. O LOCADOR deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
3.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
3.7. A NF/Recibo emitida pelo locador deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, para o devido pagamento.
3.8. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.9. A critério do LOCATÁRIO poderão ser utilizados créditos do LOCADOR para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
3.10. A nota fiscal/recibo deverá ser emitida pelo próprio LOCADOR, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/recibo emitida com outro CNPJ/CPF.
3.11. Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

3.12. **DA REVISÃO DOS PREÇOS -** Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE E GARANTIA DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.
4.1. Os serviços ocorrerão em horário comercial de segunda a sexta-feira e em caso excepcional, os mesmos poderão ser prestados, também nos finais de semana (sábado, domingo e em horários noturnos) para que possam ser sanadas as situações emergenciais.
4.2. O Trator deverá estar em **perfeito estado de funcionamento e conservação,** sendo de responsabilidade da empresa, a recuperação dos mesmos quando apresentarem defeitos mecânicos.
4.3. O Trator deverá possuir acessórios obrigatórios: cinto de segurança, extintor, e todos os demais acessórios necessários a prestação dos serviços.
4.4. O fornecimento dos condutores dos veículos será de responsabilidade da licitante, onde os motoristas deverão ser habilitados com a categoria do Trator;
4.5. O Trator deverá atender às normas dos órgãos veiculares competentes.
4.6. O controle de solicitação do Trator será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, devendo ser consignadas na Ordem de Serviços os horários e os locais em que deverão prestar os serviços;
4.7. Os serviços serão prestados nas localidades determinadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras do Município de Campos Belos/GO.
4.8. Em caso de paralisação do Trator, por defeitos apresentados que não possa ser sanado imediatamente, o licitante vencedor deverá substituí-lo por outro, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da paralisação, sob penas legais previstas na Lei 8.666/93.
4.9. O Município de Campos Belos/GO reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, bem como veículos diferentes dos ofertados na proposta de preços, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções que couber.

4.10. A locação do Trator com seu operador será utilizada na execução das obras de pavimentação asfáltica realizadas por este Município, prevalecendo o custo por hora efetivamente trabalhada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, que terá inicio em 19/10/2015 e término em 31/12/2015.

6.1.1. . O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do LOCATÁRIO receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e do LOCADOR perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do LOCATÁRIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do LOCATÁRIO:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o LOCADOR;

II - Notificar, formal e tempestivamente o LOCADOR sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III - Notificar o LOCADOR por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV – Fiscalizar os serviços executados pelo LOCADOR;

V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VI - esclarecer o LOCADOR toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;

VII - Rejeitar, no todo, ou em parte, os serviços entregue pela vencedora fora das especificações, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VIII – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo LOCADOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações do LOCADOR:

O LOCADOR, além das obrigações constantes no Termo de Referência, das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e das obrigações estabelecidas em Lei, em especial as definidas nos diplomas Federal e Estadual sobre licitações, cabe:

I – Prestar os serviços com o Trator que especificou e todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação dos serviços;

II - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

III - Substituir o Trator que por eventualidade apresentar defeito, por outro registrado em nome do LOCADOR, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

IV - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus empregados;

V - Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;

VI - Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo LOCATÁRIO, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;

VII - Responder pelos danos ou avarias causadas por seus empregados e encarregados ao patrimônio do LOCATÁRIO, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades;

VIII - Responsabilizar-se pelas normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao LOCATÁRIO;

IX - Prestar os serviços de acordo com os parâmetros, prazos e horários predeterminados e rotinas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transportes e Obras, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação.

X - Não ceder ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento por escrito do LOCATÁRIO, e obrigando-se a comunicar imediatamente ao LOCATÁRIO, qualquer alteração que ocorrer em seu contrato social.

XI - Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas, danos e acidentes, incluindo despesas com seguros, judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a LOCATÁRIO for compelida a responder, no caso de os serviços prestados por forca deste Contrato violarem, por sua culpa exclusiva, direitos de terceiros.

XII - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

XIII - Manter-se durante toda a execução do presente instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XIV – Garantir o socorro imediato, em caso de avaria, pane, defeito, quebras ou acidentes com o Trator;

XV – Responder por danos e extravios de bens materiais e/ou avarias causadas por seu funcionário ou preposto ao LOCATÁRIO ou a terceiros;

XVI – Conduzir a(s) carga(s) do LOCATÁRIO no local e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções especifica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

8.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará o LOCADOR, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Município poderá não receber os itens pendentes de entrega.

8.3. A administração também poderá aplicar ao LOCADOR as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços de frete não prestados.

8.4. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.

8.5. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
8.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
9.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO
10.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCADOR indenizará o LOCATÁRIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR apenas os valores dos serviços entregues e aceitos até a data respectiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO
No interesse do Municipio, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.
a) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
b) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

a) A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
b) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13.1. Incumbirá ao LOCATÁRIO à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00012/2014, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações do LOCADOR, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o LOCATÁRIO, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) O LOCADOR assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do LOCATÁRIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
c) O LOCATÁRIO poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo LOCADOR por força deste contrato.
d) O LOCATÁRIO deverá recolher, a título de ISSQN, aos cofres do LOCATARIO, o equivalente a alíquota de 2,5%, conforme Lei Tributária local n.º 733/2000, do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES
15.1. As condições estabelecidas no edital nº 13/15 – pregão presencial e na proposta apresentada pelo LOCADOR são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo LOCATÁRIO e LOCADOR, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. A despesa decorrente desta contratação correrá a conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir:
10.05.15.451.68.1005 – 44.90.51 – Obras e Instalações; 10.05.15.451.68.2012-33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e 10.05.15.451.68.2012-33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
16.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.
16.3. FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

17.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Campos Belos/GO.

Campos Belos/GO, 27 de julho de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

NINHA MARIANA DE ALMEIDA CASTRO
Secretária Mul. de Infraestrutura, Transp. e Obras.

JÚLIO EDEGAR DA SILVA
Locador

TESTEMUNHAS:

José Reinan de Araújo Lima
CPF: 005.098.851-44

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em .27/07/15.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Jurídica II
OAB/GO 42778

WATERLENE BORGES BATISTA

CERTIFICAMOS, que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em .27/07/15.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Diretor de Transportes

JOSEFA ASSUNÇÃO C.MADUREIRA
Deptº de Licitações

CPF: 956.280.701-06

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:0B696EE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
DEMONSTRATIVO DE ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO INDICANDO A PROPOSTA VENCEDORA PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/15

DEMONSTRATIVO DE ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO INDICANDO A PROPOSTA VENCEDORA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/15

Em cumprimento ao Art. 4º, inciso XIV, da IN 12/14 do Tribunal de Constas dos Municípios - TCM, o Município de Campos Belos/GO, através da Presidente da CPL torna publico a todos os interessados, cidadãos ou licitante que participou do certame licitatório supramencionado.

OBJETO: contratação de empresas do ramo para fornecimento de medicamentos, matérias hospitalares, produtos de uso ortopédico, equipamentos e produtos para hospital, laboratório e para análises clínicas; materiais para higienização, lavanderia, limpeza hospitalar e laboratorial, produtos de uso radiológico e contraste, material odontológico, móveis, aparelho de data show, tela de projeção, câmara fotográfica, notebook, computador, impressoras, TV, aparelho de DVD, pen drive, caixas térmicas, Flip Chart, caixa de som, microfone e geladeira, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1. **DA ANÁLISE DA CPL,** constata:

1.1. NO CREDENCIAMENTO

LICITANTES CREDENCIADAS	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE
Toptech Digital Ltda-ME	17.680.887/0001-09	R. do Comércio, Qd.39, Lt.3, Cs.2, Centro, C.Belos/GO.	Rafael Xavier Aureliano da Silva
R7 Comércio de Produtos de Higienização Ltda EPP	08.335.090/0001-83	ADE Conjunto 24, Lts 23 e 24, Águas Claras, Brasilia/DF.	Jesse Alves Rocha
Diaggoias Diagnosticos Cientificos Ltda - ME	04.679.172/0001-94	Av. Castelo Branco, nº 1101, Qd.10, Lt.90, St. Coimbra, Goiânia/GO.	Antônio Neves da Silva
Atalaia Hospitalar Ltda - ME	13.333.966/0001-92	Av. Paranapua, s/n, Qd.18, Lt.1-A, Sl.2, Parque Iracema, Anápolis/GO.	Hélio dos Santos Barbosa
Diaglab Produtos para Laboratório Ltda - EPP	12.702.376/0001-27	CSB 04, Lts 04/08, Lj. 14/16, Taguatinga, Brasilia/DF	Silas Felipe Assunção
Prosper Comércio e Distribuição Eirelli-ME	20.489.064/0001-05	Rua 26, nº 195, Qd.H3, Lt.18, fundos, Lj.B, St. Marista, Goiânia/GO.	Warlley Tavares dos Santos
Filgueira e Santana Ltda - ME	05.437.468/0001-61	Rua 37c/ Rua Aruana, s/n, Qd.10, Lt.21, Jardim Bela Vista, Goiânia/GO.	Jairzon Ferreira de Almeida
As licitantes foram devidamente credenciadas.			

2. DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS

Nº ITEM:	LICITANTES CLASSIFICADAS E ORDEM DE CLASSIFICAÇAO:	VALOR Unitário-R$:	VALOR TOTAL-R$:
Conforme a ata da sessão pública, ocorrida nos dias 20 a 22/07/15.			

3. DA PROPOSTA DESCLASSIFICADA

Nº ITEM:	PROPONENTE:	MOTIVO
-	PROSPER Comércio e Distribuição Eirelli-ME.	**O Pregoeiro juntamente com sua Equipe de Apoio decidiu desclassificar a empresa PROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME, CNPJ Nº 20.489.064/0001-05, IE 10.604.491-5, pelos motivos que sua proposta escrita (física), especialmente nas fls. 05, 06, 07, 08 e 09, os valores unitários não estão legíveis e os valores da coluna total e o valor total da proposta, constantes da fls. 08 estão ilegíveis e o valor total da proposta está em desacordo com o valor por extenso e mais o agravante que a planilha eletrônica apresentada também está em desacordo com o valor total da proposta e valor por extenso da proposta escrita.**

4. ITENS DESERTOS
13, 17, 18, 21 a 25, 446, 450, 451, 460, 49, 53, 56 a 60, 68, 222, 223, 242, 262, 272, 273, 282, 476, 294, 479, 536, 538, 540, 544, 574, 603, 607, 676, 677, 746, 757, 158, 768, 769, 770, 776, 784, 786, 800, 801, 807, 816, 325 a 328, 361, 428 e 433.
4.1. ITENS FRACASSADOS
Nº'S:
648, 649, 659, 651, 664, 666, 667, 671, 672, 680, 720(1), 732, 733 a 736, 739, 740, 756, 763, 765, 766, 767, 771, 785, 787, 788, 313, 314, 320, 321, 323, 324, 329, 332, 333, 336, 337, 340, 341, 343, 347, 350 a 352, 354, 356, 366, 368, 377, 504 a 535, 537, 556, 557, 566, 575, 577, 584, 585, 590, 591, 593, 599, 614, 624, 629, 638, 642, 643, 647, 455, 465, 86, 681 a 685, 687, 688, 700 a 707, 709 a 712, 244, 248, 469, 471 a 474, 266, 267, 276, 286, 291, 478, 483, 492 a 503, 378, 379, 382, 387, 388, 390 a 404, 412, 424, 425, 427, 435, 436 e 438.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. LICITANTES HABILITADA (AS)
Toptech Digital Ltda-ME
R7 Comércio de Produtos de Higienização Ltda EPP
Diaggoias Diagnosticos Cientificos Ltda - ME
Atalaia Hospitalar Ltda - ME
Diaglab Produtos para Laboratório Ltda - EPP
Filgueira e Santana Ltda - ME

6. DA INDICAÇÃO DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

Sendo consideradas vencedoras do processo licitatório as Licitantes abaixo relacionadas, por terem apresentado os menores preços e atendido todas as exigências editalicias. Os valores apresentados pelas mesmas estão em conformidade com os preços praticados no mercado e dos custos estimados para devida contratação.

ITEN(S) Nº (S)	PROPONENTE	VALOR – R$
840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853 e 854.	Toptech Digital Ltda-ME	18.294,00
193, 194, 195, 283, 817 a 830	R7 Comércio de Produtos de Higienização Ltda EPP	137.914,93
254 a 257, 261, 264, 265, 271, 280, 281, 411, 413, 414 a 419, 422, 430, 431, 434, 437, 440 a 445, 447 a 449, 453, 454, 461 a 464, 466, 477, 480, 481, 485 a 491.	Diaggoias Diagnosticos Cientificos Ltda - ME	53.025,57
003 a 007, 009, 010, 012, 015, 016, 020, 026, 027 a 033, 040 a 042, 045 a 048, 050 a 052, 054, 055, 061, 064, 066, 067, 083 a 085, 087, 088, 097, 100, 111, 125, 126, 136 a 138, 147 a 155, 157, 159, 160 a 176, 190 a 192, 199, 200, 206, 217, 218, 220, 221, 227, 235 a 241, 243, 245 a 247, 250 a 253, 258 a 260, 263, 268 a 270, 274, 275, 277, 408 a 410, 420, 421, 468, 470, 475, 678, 692, 713 a 731, 737, 738, 741 a 745, 747 a 755, 758 a 762, 764, 772 a 775, 777 a 783, 789 a 799, 802 a 815, 831 a 839, 718, 719, 721 a 728.	Atalaia Hospitalar Ltda - ME	126.534,22
423, 426, 429, 432, 439, 452, 456 a 459, 467, 482, 484, 689, 693.	Diaglab Produtos para Laboratório Ltda - EPP	72.487,70
001, 002, 008, 011, 034, 036 a 039, 043, 044, 062, 063, 065, 069 a 082, 089 a 096, 098, 099, 101 a 110, 112 a 124, 127 a 135, 139 a 146, 156, 177 a 189, 196 a 198, 201 a 205, 207 a 216, 219, 224 a 226, 228 a 234, 278, 279, 284, 285, 287 a 290, 292, 293, 295 a 312, 315 a 319, 322, 330, 331, 334, 335, 338, 339, 342, 344, 346, 348, 349, 353, 357 a 360, 362 a 365, 367, 369 a 376, 380, 381, 383 a 386, 389, 405 a 407, 539, 541 a 543, 545 a 555, 558 a 565, 567 a 573, 576, 578 a 583, 586 a 589, 592, 594 a 598, 600 a 602, 604 a 606, 608 a 613, 615 a 623, 625 a 628, 630 a 637, 639 a 641, 644 a 646, 650 a 658, 660, 662, 663, 665, 668 a 670, 673 a 675, 679, 686, 690 a 699 e 708.	Filgueira e Santana Ltda - ME	661.050,61
Total Geral – RS:		**1.069.307,03**

7 - SITUAÇOES DIVERSAS ACONTECIDAS NA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Além dos motivos da desclassificação da empresa PROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME acima relatados, existem outras ocorrencias mencionadas na ata da sessão pública.

Maiores informações com a CPL.

Campos Belos/GO, 29 de julho de 2015.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

JOSEFA ASSUNÇÃO COSTA MADUREIRA
Presidente da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

JOSÉ REINAN DE ARAUJO LIMA
Secretário da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

WATERLENE BORGES BATISTA
Membro da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

CONFERE COM O ORIGINAL

Matéria publicada no dia 30/07/15.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Munícipios – AGM, placard de publicidades de amplo acesso deste município por um período de 30 (trinta) dias **e** Cadastrado no TCM.

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:568D35A5

